

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA DE TODA AREA DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratações de empresa para prestação de serviço para instalação, revisão e manutenção geral da cerca elétrica de toda a área da seção de patrimônio, sito Avenida 136, Esquina com a Rua 122 N° 415 - Setor Sul - Goiânia - Goiás.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A realização deste serviço é necessária para manter e melhorar a segurança do local tendo em vista que diversos bens patrimoniais estão armazenados no depósito para serem redistribuídos ou alienados, assim como os caminhões que são utilizados nos programas Saúde Visão e Saúde Mulher.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE CERCA ELETRICA:</b> Troca e instalação de hastes, placas de advertência e fiação de cerca elétrica em terreno com 2.488m <sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados).	01	SVÇ

**3.2.** As hastes deverão ser de ferro, aço galvanizado ou similares, ter entre 75 cm e 90 cm de comprimento e possuir 4 isoladores cada com uma distância entre 15 cm e 17 cm.

**3.3.** O cabeamento deverá ser feito em fio de aço inox.

**4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

**4.2.** A prestação do serviço deverá ser realizada em parcela única nas unidades discriminadas nos tópicos 03 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e 05 "LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO" em até 15 (quinze) dias após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

*Amor*

- 4.3. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 4.4. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART após a realização do serviço, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/GO em nome do Responsável técnico da empresa, comprovando na ART o vínculo deste com a empresa.
- 4.5. A confirmação de recebimento da prestação de serviço ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 4.6. Para fins de garantia será considerado o período de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.
- 4.7. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 4.8. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO.

- 5.1. Serviço será realizado na Seção de Patrimônio, sito Avenida 136, Esquina com Rua 122 - nº 415 – Setor Sul – Goiânia -Go. Telefones: (62) 3523-6956 / 3219-5126 / 3219-5127, Contato: Paulo/ Antônio.
- 5.2. Faturamento: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47), I.E.: Isenta, Endereço: Rua 19 nº 260, Centro – Goiânia – Go - CEP 74030-090.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Apresentar declaração de visita técnica que será fornecida pelo gerente ou responsável do Sesc, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme constam no item 7. VISITA TÉCNICA.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.
- h) Apresentar habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO.

## 7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 7.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.
- 7.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico “Fiscalização e Gestão” em horário de expediente.
- 7.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

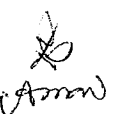
- 8.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados e identificados.
- 8.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

- 8.1.5. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
- 8.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
- 8.1.7. Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.
- 8.1.8. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.
- 8.1.9. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.1.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 8.1.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.1.12. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 8.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 8.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 8.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 8.2.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

### SEÇÃO DE PATRIMÔNIOS


**Fiscal:** Lindomar Antônio da Silva.  
Chefe da Seção de Patrimônio  
Matrícula: 0162 CPF: 508.251.3651-68

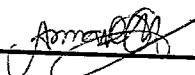
**Suplente:** Paulo de Faria Veloso.  
Assistente Administrativo – Seção de Patrimônio  
Matrícula: 2303 CPF: 628.305.701-20

## 13. Responsável Técnico

Karine Carneiro Fernandes Borges  
Engenheira Civil  
CREA – 15.248/D – GO

## 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e  
Insumos

  
Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de  
Logística e Insumos

Goiânia, 08 de setembro de 2020.